

PORTARIA CRC/PI N.º 67/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**INSTITUI A COMISSÃO DE CONDUTA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
PIAUI.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento da lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

Art. 2º A Comissão de Conduta do CRC/PI será composta pelos seguintes integrantes:

Coordenadora	Alessandra da Silva Barbosa Sousa
Membros Efetivos	Alan Kardec Marreiros de Melo Ana Beatriz Boavista Melo Jailson dos Santos Benicio
	Mardilene de Garcia Miranda Xavier Sérgio de Almeida Melo Zulmira Maria da Silva
Apoio	Diretora Gheysa Maria Oliveira Furtado Assessor Jurídico Eduardo de Carvalho Menezes

§ 1º O mandato dos integrantes desta Comissão inicia-se nesta data e se encerrará em dois anos.

Art. 3º Compete à Comissão de Conduta:

I - conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

II - orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

III - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV - apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do CRC/PI;

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI - elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão;


VII - aplicar os dispositivos do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Art. 4º A Comissão de Conduta do CRC/PI terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 5º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se dispositivos em contrário, em especial a Portaria 62/2019 de 02 de julho de 2020.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.


Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI